



ESTADO DE MATO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.691 DE 10 DE março DE 1994

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

05
14-03-94
OK

"Dispõe sobre autorização para contratação temporária de pessoal no Excepcional interesse Público e dá outras providências!"

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do Art. 207 e demais constantes do Título IV, Capítulo Único da Lei Complementar nº 03, de 04.12.91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pelo período de 60 (sessenta) dias o seguinte pessoal:

I - Para o Gabinete do Prefeito, elemento de despesa 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais, atividade nº 2.05 do orçamento vigente: 30 (trinta) alistadores eleitorais;

II - Para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Seção de Administração Escolar, elemento de despesa 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais, atividade nº 2.33 do orçamento vigente: 04 (quatro) odontólogos para atender clientela da Rede Municipal, de Ensino.

Art. 2º - A remuneração mensal do Pessoal a ser contratado não poderá ser inferior ao menor salário pago mensalmente pela Prefeitura aos seus servidores do Quadro Efetivo e obedecerá tabela de produtividade de serviço a ser estabelecida por ato do Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 10 de março de 1994

CERTIDÃO

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nº 52 e 53 e publicada no mural da Câmara Municipal - 10 / 03 / 1994